

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2014

Presenças: Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ, representados pelo seu Presidente – Ulrich Beatalter, Tarcísio Tomazoni Junior vice-presidente, e outros membros da diretoria.

Município de Joinville, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal – Udo Döhler, o Procurador-Geral Eduardo Buzzi, e secretários Rosane Bonessi Dias, Roque Antonio Mattei, Marco Aurélio e Larissa Brandão, além do servidor Edson Roberto Auerhahn.

Após reuniões nos dias 04, 10, 17, 22, 24 de abril de 2014, ficou encaminhado uma proposta preliminar, passível de revisão pelas partes, com a possibilidade de acolhimento das seguintes reivindicações constantes do Ofício SINSEJ nº 021/2004:

- a) revisão geral dos vencimentos pelo INPC acumulado de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, a partir de 1º de maio de 2014 (item 1);
- b) reajuste de 20% (vinte por cento) no valor do vale-alimentação, passando dos atuais de R\$ 195,30 para R\$ 234,36, além de idêntico percentual sobre a base de corte, passando dos atuais de R\$ 2400,00 para R\$ 2880,00 (item 3);
- c) ampliação no atendimento do ambulatório do servidor, com garantia de atendimento clínico e ginecológico (item 5);
- d) Concessão de pontos facultativos nos seguintes dias (item 9):
 - 02 de maio de 2014;
 - 20 de junho de 2014;
 - 27 de outubro de 2014.
 - 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2014;
 - 02 de janeiro de 2015.
- e) regulamentação quanto a realização de conselho de classe e reuniões pedagógicas no âmbito do magistério municipal, conforme instrução normativa 003/2014 (item 11);
- f) concessão da hora-atividade prevista em legislação federal para os professores municipais, a ser implantada até 2019, observando a jornada atual de trabalho do magistério, sem o desconto dos 15 minutos do intervalo na educação infantil e ensino fundamental 1 (item 14);
- g) Concessão do adicional de insalubridade aos servidores lotados nas recepções das unidades de saúde, mediante o laudo pericial; elaboração de laudo pericial, a cargo dos profissionais do Ambulatório dos Servidores, para fins de apuração da existência ou não do trabalho em condições insalubres, a iniciar-se pelas cozinheiras, agende de combate a dengue, CRAs, subprefeituras e outros (itens 16 e 43);
- h) concessão de gratificação de alta complexidade aos servidores do Hospital Municipal São José ocupantes dos cargos de psicólogo, assistente social, fisioterapeutas,

terapeutas ocupacionais e técnicos de radiologia, que prestem seus serviços nas unidades de alta complexidade definidos nos incisos I a V, do art. 8º, da Lei Complementar nº 239/2007 (item 18);

i) concessão aos agentes comunitários de saúde do adicional de tempo de serviço nos moldes do art. 87, da Lei Complementar n. 266/2008, além de adicional de insalubridade, a ser apurado mediante laudo pericial, nos termos dos arts. 79 a 84, da Lei Complementar n. 266/2008 (itens 16 e 23);

j) regulamentação da concessão da licença-prêmio por assiduidade, de modo que seja gozada no prazo de 6 (seis) meses do requerimento (item 25);

k) elevação do percentual da indenização da licença-prêmio por assiduidade para 85% (oitenta e cinco por cento) constante do parágrafo único, do art. 112, da Lei Complementar n. 266/2008 (item 26);

l) concessão de licença-prêmio correspondente a 3 (três) meses a cada 5 anos de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público, mantidas as demais condições constantes dos arts. 108 a 113 da Lei Complementar n. 266/2008 (item 28);

m) antecipação de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina para o dia 28 de outubro de cada, sem prejuízo do § 2º, do art. 70, da Lei Complementar n. 266/2008 (item 29);

n) modificação do art. 64, da Lei Complementar nº 266/2008, de modo que não haja prejuízo ao gozo das férias em razão da concessão de licença-prêmio por assiduidade (item 31);

o) liberação de meio dia, correspondente ao período vespertino, por semestre, para cada servidor eleito por local de trabalho para o Conselho de Representantes do Sindicado, em número e local a ser definido (item 36);

p) renomear o cargo de Atendente Hospitalar para Agente Administrativo (item 37);

q) cômputo do tempo de serviço da CONURB para fins da aquisição de licença-prêmio por assiduidade para os servidores transpostos para o ITTRAN, observadas as demais condições constantes dos arts. 108 a 113 da Lei Complementar nº 266/2008 (item 44);

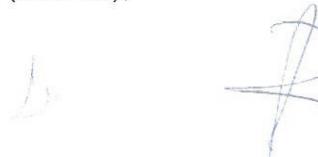
r) qualificação para motoristas que conduzem veículos de emergência (item 47);

s) modificação do plano de carreira do magistério, de modo a contemplar cursos de doutorado e qualificação “a posteriori” até o limite de 320 horas (item 49);

t) gratuidade dos exames periódicos (item 50);

u) ampliação das equipes de saúde bucal na ESF, segundo cronograma da Secretaria da Saúde (item 61);

v) concessão de gratificação para os servidores que prestam seus serviços na Casa da Mulher e Abrigo Infanto-Juvenil, ambos da SAS, nos moldes da gratificação com idêntica denominação concedida no âmbito do Hospital Municipal São José (item 63);



- w) garantia de pagamento de sobreaviso a servidores da SAS (item 63);
- x) garantia de transporte coletivo e exclusivo para as eventuais atividades coletivas da SAS (item 65);
- y) antecipação do crédito do vale-alimentação para o dia 20 de cada mês (67);
- z) garantia do remanejamento das cozinheiras em outros espaços além das cozinhas, na forma da orientação médica (item 69).

As cláusulas acordadas serão levadas à apreciação da Assembléia Geral do SINSEJ.

Por estarem acordados, firmam em duas vias de igual teor.

Joinville, 24 de abril de 2014.

Ulrich Beathalter
Presidente SINSEJ

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

